



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **LEI N.º. 2282 DE 09 DE JULHO DE 2012.**

**ALTERA A LEI N.º 1.917/2006 QUE  
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E  
SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA LIMA, CRIA OS CARGOS QUE  
ENUMERA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração na forma da presente lei para:

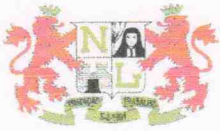
- a- Tesoureiro;
- b- Gestor de Recursos Humanos;
- c- Gestor de Informática;
- d- Gestor de Apoio Administrativo.

§ 1º - Os cargos de que trata o caput, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma da presente Lei.

§ 2º - O recrutamento de que trata o caput em epígrafe, é restrito a servidores concursados.

Art. 2º - Os cargos criados, são respectivamente vinculados à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria e à Controladoria, Procuradoria e Administração, destinando-se todos a prover a qualidade de gestão desta Casa.

Parágrafo Único – O vencimento dos cargos em comissão ora criado, estabelecidos em tabela própria, será o descrito no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo Gestor de Contratos será de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### Cargos de provimento em Comissão Modalidade de Recrutamento: RESTRITO

Denominação do Cargo	Número dos Cargos	Símbolo de Vencimento
Tesoureiro	01	CCV
Gestor de Recursos Humanos	01	CCV
Gestor de Informática	01	CCV
Gestor de Apoio Administrativo	01	CCV

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	QUANT.
TESOUREIRO	TESOUREIRO - Auxiliar ao Diretor de Contabilidade e Tesouraria nos serviços técnicos e administrativos de contabilidade, finanças. Orçamento patrimonial, gerência coleta e análise de dados, preparando, sob auxílio e orientação deste, relatórios, gráficos e quadros demonstrativos. Classificação, empenho, liquidação de despesa; Conferência de documentos; Pagamentos diversos; Confeção de cheques, transferências bancárias, entrega de cheques, conciliação bancária.	Ensino médio completo	01



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	QUANT.
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Gestor de recursos humanos - o Gestor de Recursos Humanos atua no planejamento e gerenciamento dos subsistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos. Esse profissional promove o desenvolvimento de competências e organização (cultura, estrutura e tecnologias), catalisando o cadastro de CAGED, vale-transporte, arquivo, dados funcionais, cadastro de servidores concursados, contratados, estagiários, comissionados e afins, arquivo de documentos pessoais, preparação de documentos referentes à aposentadoria, apresentação de documentos e informações solicitados interna e externamente, organizar, elaborar e executar os processos de recrutamento, seleção e provimento, bem como os respeitantes à promoção, progressão, nomeação, exoneração, rescisão, demissão e aposentaria do pessoal. Promover a verificação de faltas e licenças por doença ou outra forma de afastamento; executar e colaborar nas atividades e processos relativos à seleção e recrutamento de pessoal de concurso. Processar as folhas de vencimentos, salários, gratificações e outros abonos de pessoal, horas extras, pagamentos e descontos com conveniados, e serviços correlatos.	Ensino Médio completo	01

